



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: "ALTERA O PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 1º. DO DECRETO Nº 035 DE 16 DE ABRIL DE 2020 "

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO QUE o Decreto nº 035 de 16 de Abril de 2020 dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no Município de Barra do Piraí devido as medidas de prevenção a pandemia do coronavirus.

CONSIDERANDO QUE a feira livre realizada no último domingo, dia 19/04/2020, ocorreu de forma ordeira, sem aglomerações e dentro das expectativas do Poder executivo;

CONSIDERANDO QUE as Secretarias Municipais envolvidas na realização das feiras livres avaliam como plenamente possível a participação de todos os feirantes cadastrados, mesmo aqueles que não residam neste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo terceiro do artigo 1º. do Decreto nº. 035 de 16 de abril de 2020, que passa a ser:

"Parágrafo Terceiro: Parágrafo Terceiro: Por força do artigo 5º. do Decreto Municipal nº. 032 de 13 de abril de 2020, as atividades serão realizadas exclusivamente por feirantes residentes e domiciliados neste Município, cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, salvo aqueles feirantes não residentes no Município e que sejam cadastrados e autorizados expressamente pela Secretaria Municipal de Agricultura"

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE ABRIL DE 2020.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal